

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções

RUA CACHOEIRA, 56 - CENTRO
CEP 39.380-000 - CLARO DOS POÇÕES - MG
pmclaro@superig.com.br

269

Publicado por
afixação do dia
a

16/05
Projeto de Lei nº 009/2005.

Autoriza ao Poder Executivo a Subvencionar o transporte de estudantes universitários e dá outras providências.

O povo do município de Claro dos Poções, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar o transporte de estudantes universitários que freqüentam faculdade na cidade de Montes Claros.

Artº 2º - O valor da subvenção corresponde ao máximo de 50% (cincoenta por cento) do custo do transporte mensal.

Artº 3º - Não havendo disponibilidade financeira, o Município poderá, a cada mês, estabelecer a subvenção em percentuais menores do que o previsto no artigo anterior

Artº 4º - O repasse da subvenção poderá ser feito à empresa responsável pelo transporte ou à Associação dos alunos universitários.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SANCIONO A PRESENTE
EM 20 / 09 / 05
Sebastião Nazareth de Castro
Prefeito Municipal
Claro dos Poções - MG

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções,

Sebastião Nazareth de Castro
Prefeito Municipal
Claro dos Poções - MG

CÂMARA MUNICIPAL CLARO DOS POÇÕES
Projeto de LEI Nº 16/05
aprovado em 08º de 1º turno de discussão
e votação por 07 votos.
C. dos Poções, 26 de 08 de 2005
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL CLARO DOS POÇÕES
Projeto de LEI Nº 16/05
aprovado em 2º turno de discussão
e votação por 04 votos.
C. dos Poções, 13 de 09 de 2005
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL CLARO DOS POÇÕES
Projeto de LEI Nº 16/05
aprovado em 1º turno de discussão
e votação por 08 votos.
C. dos Poções, 09 de 09 de 2005
PRESIDENTE

ADM. "COMPROMISSO COM O TRABALHO"
2005/2008